MUNICÍPIO DE MARABA
ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

62

LEI Nº 4.486/84 DE 16 DE MAIO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na"ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" a GONÇAL - VES FRANCISCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 16, quadra 26, loto nº 32, a GONÇALVES FRANCISCO, Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando- se pelo lado direito com o lote nº 30, pelo lado esquerdo com o lote nº 34, frente para a V-179, fundos com quem de direito, medindo 7.35mts de frente, 25.00mts na lateral direita, 22,85mts na lateral, esquerda, 9.95mts de fundos, num total de S-198.95mts^2.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 16 DE MAIO DE 1.984.

Prefeito Municipal